



IPRESA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa jurídica de direito público, natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.041/0001-57, estabelecido na Avenida Celestino Rodrigues s/n, Centro, Município de Santana do Araguaia/PA, CEP: 68.560-000, neste ato, representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. GIOVANINI SPINDULA THOMAZ, brasileiro, portador do CPF: 172.116.382-49 e RG: 2146970 SSP/PA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **IPRESA**, e, de outro lado a empresa: **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME**, Inscrição no CNPJ: 07.668.317/0001-40, situada na Av. Sete de setembro, nº 917, Sala A – Centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, representada neste ato pelo Senhor: LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 011186/0-8, portador do CPF: 318.763.402-82 e RG: 3578882-GO, residente e domiciliado no Município de Conceição do Araguaia –PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar de comum acordo o presente termo aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº001/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA. O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº001/2021, para 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do referido CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2021, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



IPRESA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57**

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza dos devidos efeitos legais.

Santana do Araguaia – PA, 26 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA.
GIOVANINI SPINDULA THOMAZ
Presidente**

CONTRTADA:

**MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ: 07.668.317/0001-40**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: